



**T.A. N.º 19.16.2481.0122138/2023-98**

**CT. N.º 170/2019 - SEI n.º 19.16.2256.0015359/2019-89**

**CT. SIAD N.º 9238020**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA DW REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME, NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **MÁRCIO GOMES DE SOUZA**.

**CONTRATADA: DW REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.426.962/0001-60, com sede na Rua Itajubá, nº 1.275, Bairro Sagrada Família, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.030-430, neste ato representada por **RODRIGO FARNESI CERQUEIRA**, CPF nº 033.312.316- 65.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Estadual nº 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 44.786/08, e também pelos Decretos Estaduais nº 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 1091040 45/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto deste último é “a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, de condicionadores de ar monobloco (ACJ), modulares (split) e portáteis, com fornecimento de mão de obra, materiais e inclusão total de peças, em edificações ocupadas pelo Ministério Público na Região Central do Estado de Minas Gerais”, a prorrogação de sua vigência, o reajuste do valor dos serviços e a inclusão de cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação**

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **21/12/2023 a 20/12/2024**, inclusive, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do reajuste do valor dos serviços**

O valor dos serviços contratados passa a ser aquele descrito no Anexo Único deste instrumento, em virtude do reajuste de 4,82%, pelo índice IPCA/IBGE, a partir de 21/12/2023, na forma da cláusula décima segunda do Contrato inicial.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária**

Em função da nova vigência e do reajuste, o novo valor global do Contrato, para o período de **21/12/2023** a **20/12/2024**, passa a ser de **R\$ 381.853,87** (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.21-10.1., com os respectivos valores reservados e as suas equivalentes nos exercícios seguintes, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da garantia de execução contratual**

Em virtude do novo valor global do Contrato, a **Contratada** deverá apresentar garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro garantia, no valor de **R\$ 19.092,69** (dezenove mil, noventa e dois reais e sessenta e nove centavos), com validade adequada à nova vigência contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da inclusão de cláusula**

Fica incluída a cláusula vigésima ao contrato inicial nos seguintes termos:

##### ***CLÁUSULA VIGÉSIMA – Da Proteção de Dados Pessoais***

*20.1 É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.*

*20.2 No presente contrato, a Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a Contratada assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.*

*20.3 A Contratada deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.*

*20.4 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.*

*20.5 A Contratada terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratante, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.*

*20.6 Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.*

*20.7 As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.*

20.8 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos naquilo em que não conflitem com este Instrumento.

### ANEXO ÚNICO

Contrato 170/2019 – Reajuste					
Dados Contratuais				Variação IPCA/IBGE - Nov/22 a Out/23	Valor após o Reajuste pelo IPCA/IBGE
Item	Quant.	Objeto	Valor Atual do Contrato		
1	1	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, incluindo fornecimento de peças	364.294,86	4,82%	381.853,87

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**MÁRCIO GOMES DE SOUZA**

**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**

**CONTRATANTE**

**RODRIGO FARNESI CERQUEIRA**

**DW Refrigeração Ltda. - ME**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Farnesi Cerqueira, Usuário Externo**, em 07/12/2023, às 15:16, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 07/12/2023, às 17:15, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO BARROS DE SOUZA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 11/12/2023, às 10:58, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA JULIANA COSTA VASCONCELOS, FG-2**, em 11/12/2023, às 11:18, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6490929** e o código CRC **364B6802**.